

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR					
ANEXO XIII					
PLANO DE TRABALHO					
1- DADOS CADASTRAIS					
Órgão / Entidade Proponente:				CNPJ:	
Prefeitura Municipal de					
Endereço do Proponente:					
Cidade:		UF:	CEP:	DDD / Celular:	DDD / Telefone:
0		BA			
Conta Corrente (com dígito):		Banco:	Agência:	E-mail:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
RG / Órgão Exp.:	Cargo:		Função:		
	Prefeito Municipal		Chefe do Poder Executivo		
Endereço Residencial do Representante Legal:					CEP:
Nome do Técnico Responsável pela Prestação de Contas				Telefone para Contato:	
				Fixo:	
E-mail:				Celular:	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO :			Período de Execução		
			Início	Término	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
Realização do Projeto "XXXXXXXXXXXXXXXX", que acontecerá no período de XX a XX de XXXXXXXX de 2025, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:					

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICAD. FÍSICO		VALORES R\$		PERÍODO	
		Quant. (a)	Dias (b)	Unitário (c)	Total (a*b*c)	Data de Início	Data de Término
					0,00		
					0,00		
					0,00		
					0,00		
					0,00		
Total Geral					0,00		

É obrigatório o envio, juntamente com este Plano de Trabalho, dos comprovantes (orçamento, contratos, notas fiscais, cotações, publicação de contrato) que serviram de base para estimar o valor de cada item acima especificado. Estes documentos são parte integrante deste Plano de Trabalho.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		VALORES DE PARTICIPAÇÃO DAS PARTES		4.3 VALOR TOTAL DO CONVÊNIO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	4.1 CONCEDENTE	4.2 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA CONVENIENTE	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00
				0,00
Total		0,00	0,00	0,00

4.4 CONTRAPARTIDA EM LOGOMARCAS

Incluir as logomarcas institucionais do Governo do Estado nas peças produzidas para divulgação do Evento, conforme especificações contidas no site www.ba.gov.br/sufotur.

4.5 SANÇÕES PELO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O não cumprimento da Contrapartida deste Plano de Trabalho, independentemente do cumprimento de todas as demais obrigações pactuadas no termo de convênio e seus anexos, implicará na devolução dos recursos repassados pela SUFOTUR ao Município. A devolução será integral no caso de não execução da totalidade do valor previsto deste plano de trabalho e proporcional na situação de execução parcial.

Os valores a serem restituídos serão devidamente corrigidos pela Taxa Referencial - TR calculada pelo Banco Central do Brasil mais juros de um por cento ao mês.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

5.1 CONCEDENTE

MÊS PARA DESEMBOLSO: XXXXXXX/2025	
VALOR R\$:	0,00

5.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)

PERÍODO PARA DESEMBOLSO: Até findar o prazo para a Prestação de Contas (A contrapartida deveser depositada a partir da data de assinatura do convênio e até o quinto dia útil, contados da data de ingresso dos recursos transferidos pelo Estado)	
VALOR R\$:	0,00

5.2.1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRAPARTIDA

Unidade Orçamentaria:

Unidade Gestora:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

Declaro, ainda, que na dotação informada, consignada no orçamento Municipal vigente, existe valor suficiente para arcar com a despesa da contrapartida financeira prevista no Plano de Trabalho.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Em de de 2025

Prefeito(a) Municipal

Carimbo

7 - PARECER TÉCNICO

Foi realizada a análise técnica do Plano de Trabalho proposto em observância à Legislação Estadual vigente, avaliando os aspectos abaixo listados, conforme o conteúdo mínimo fixado no inciso I, Art. 4º da Resolução TCE Nº 144/2013:

- a) justificativa para a celebração do instrumento
- b) descrição completa do objeto a ser executado;
- c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- d) etapas ou fases da execução do objeto;
- e) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Desta forma, sugiro a aprovação do Plano de Trabalho, pois entendo que o mesmo reflete o conteúdo já aprovado no Projeto encaminhado pela Prefeitura, bem como atende aos requisitos da legislação que disciplina a matéria.

Salvador de de 2025

Carimbo

Técnico Responsável

8 - APROVAÇÃO

Em conformidade a Legislação Estadual vigente e inciso I do Art. 4º da Resolução TCE Nº 144/2013, **aprovamos o presente Plano de Trabalho.**

Angela Fucs

Cumulativamente Diretora-Superintendente
Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR